



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: DANNIEL GUSTAVO BOMFIM ARAÚJO DA SILVA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 16 A 20 DE MARÇO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 16 DE ABRIL DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 16 a 20 de Março de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos/>);
- Eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br/);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](https://poder.judiciario.do.estado.do.acre.metas.nacionais.tjac.jus.br/).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

k. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine aos itens objeto de avaliação, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações – Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>b. Liminares pendentes de apreciação:</i>	<i>Não constam liminares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>↯ Redução em 02 (dois) processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>Inexistência de processos paralisados na Secretaria há mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>Inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos sem movimentação há mais de 60 dias;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da análise realizada, não se constatou inconsistências;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência processos Suspensos com prazo decorrido;</i>
<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>Da amostragem realizada, não se constatou inconsistências;</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos “Em grau de Recurso”:	<i>Não foram identificadas pendências na fila “Em Grau de Recurso”;</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
h. Decurso de Prazo - Processos com prazos decorridos:	<i>Inferre-se feito em que decorreu o prazo estabelecido.</i>	<i>⇒ Permanece incidindo processos com prazo decorrido.</i>

● **Constatação:** Da análise realizada, infere-se que a Unidade demonstra bom gerenciamento de filas e fluxos processuais, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que referida Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 16/03/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 67,25%; Meta 2 - 2026: 122,92%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Meta 5 – 2026: 100,00%; Meta 10 – 2026: 100,00%.
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Reduzir os processos antigos:	Até 70 pontos , de forma que os processos ajuizados até o ano de 2023 representem: a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Celeridade e Conciliação nas ações	Até 40 pontos , sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação e a data-	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização,</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

de Judicialização da Saúde:	base de cálculo nos processos de judicialização da saúde pendentes líquidos: a.1) até 300 dias (20 pontos); a.2) de 301 a 500 dias (10 pontos). b) índice de conciliação (20 pontos): b.1) índice de conciliação na saúde pública acima de 4,0% (10 pontos); b.2) índice de conciliação na saúde suplementar acima de 5,0% (10 pontos);	<i>restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Solucionar as ações ambientais:	Até 40 pontos , de acordo com: a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100,00% (20 pontos); b) julgar, entre 1o/8/2025 e 31/7/2026, pelo menos 30,00% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2022 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/7/2025 (20 pontos).	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>

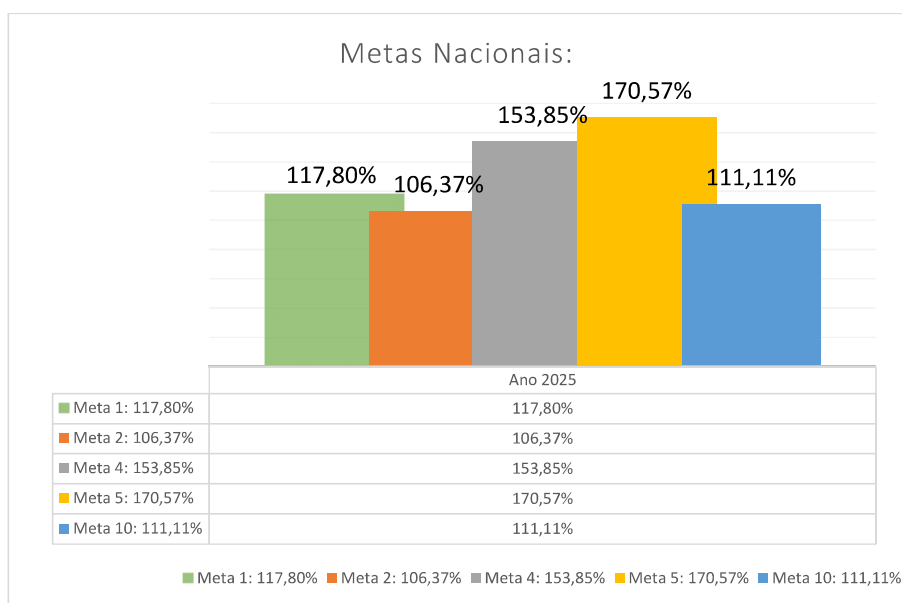


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes percentuais:



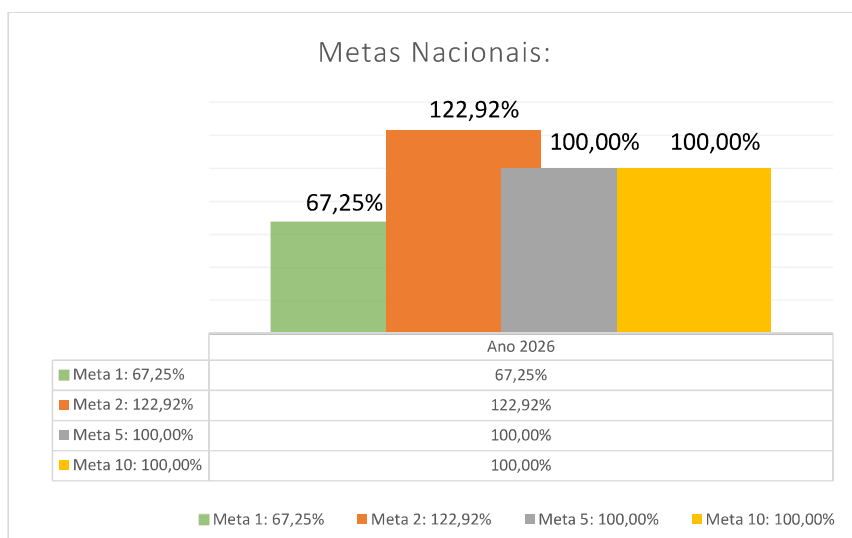
● Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu a implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 16 de março de 2026, constata-se os percentuais que segue:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2, 5 e 10.

b) Por outro lado, deduz-se percentuais abaixo de 100% na Meta 1.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Acréscete-se que, para fins de cumprimento da Meta 1, constam atualmente, 75 (setenta e cinco) processos pendentes.

Recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR), PARA USUÁRIOS EXTERNOS:

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido nos autos SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(…) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No que pertine ao item em espeque, restou impossibilitada obtenção dos percentuais, considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização e validação.

Outrossim, tão logo finalizadas as atualizações, recomenda-se que proceda os acessos e respectivo saneamento dos feitos pendentes.

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 16 de Março de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000756-34.2025.8.01.0000 – Processos Conclusos há mais de 100 dias e Secretaria há mais de 60 dias:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000231-52.2025.8.01.0000 – TPUs – Processos de Cumprimento de Sentença que Permanecem com a Classe de Conhecimento:	Consta resposta da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Assim, dos 03 (três) feitos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002499-79.2025.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, para o qual foi realizada 01 (uma) revisão.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, dessume-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

□ **Painéis Estatísticos: Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br)**;

□ **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 10 (dez) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas e localizadores Ag. designação de Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

*l) Recomenda-se o monitoramento de “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

m) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

n) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: Dannel Gustavo Bomfim Araújo da Silva

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	16/03 a 20/03/2026
Autos SEI nº:	0001204-70.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

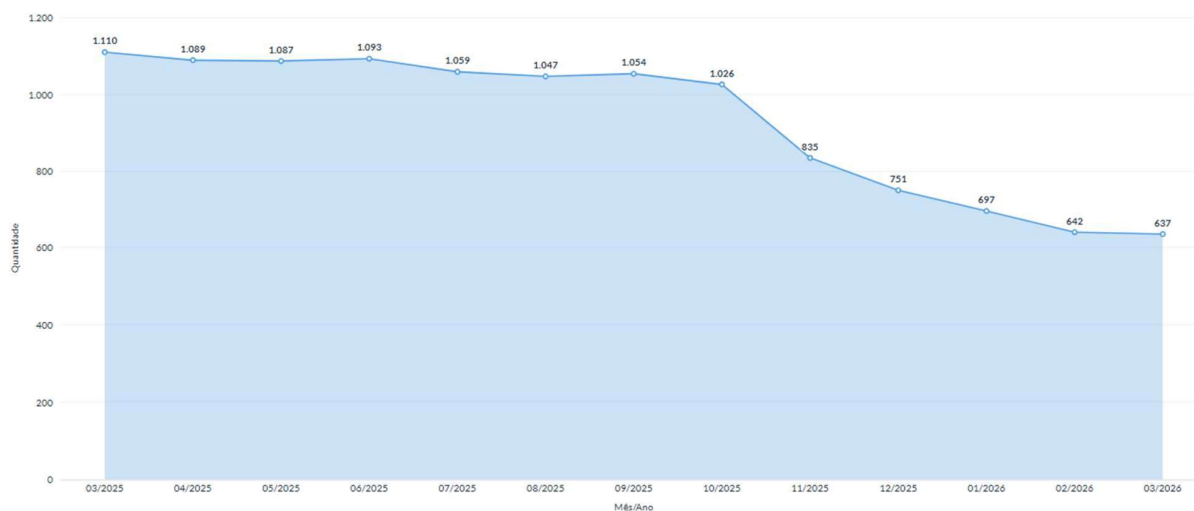
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Ressalte-se que os dados acima referem-se ao Sistema SAJ.

Neste contexto, para fins de obtenção dos quantitativos constantes do eproc, em consulta realizada no dia 19/03/2026, infere-se 437 (quatrocentos e trinta e sete) processos em andamento, os quais, somados ao SAJ, contabilizam **1.074 (mil e setenta e quatro) processos**.

Assim, com escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Março de 2026, **apresentou 36 (trinta e seis) processos a menos que o mesmo do ano anterior, o que corresponde à redução de 3%.**

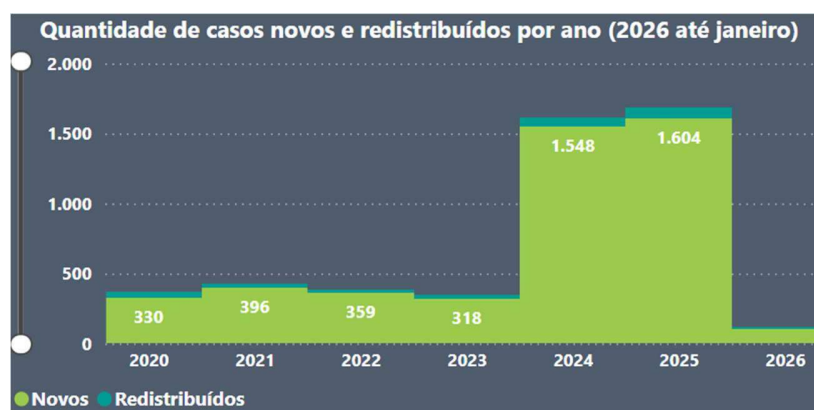


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**
0007174-92.2019.8.01.0001 - Situação: Em andamento.

CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a Janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



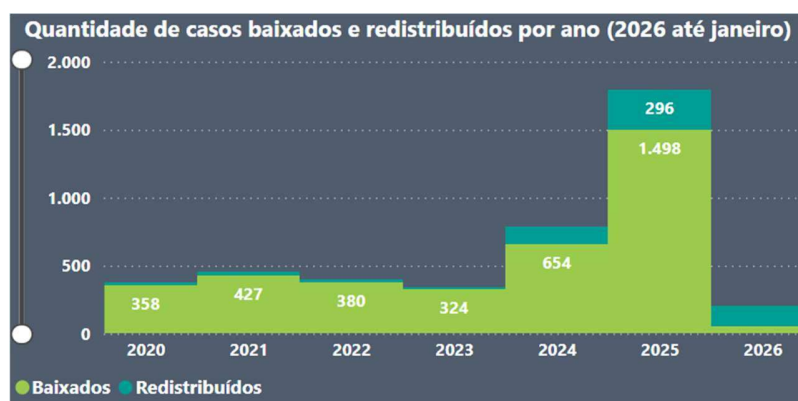
● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de casos novos em relação ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a Janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou aumento de 129%, se comparado a 2024.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais

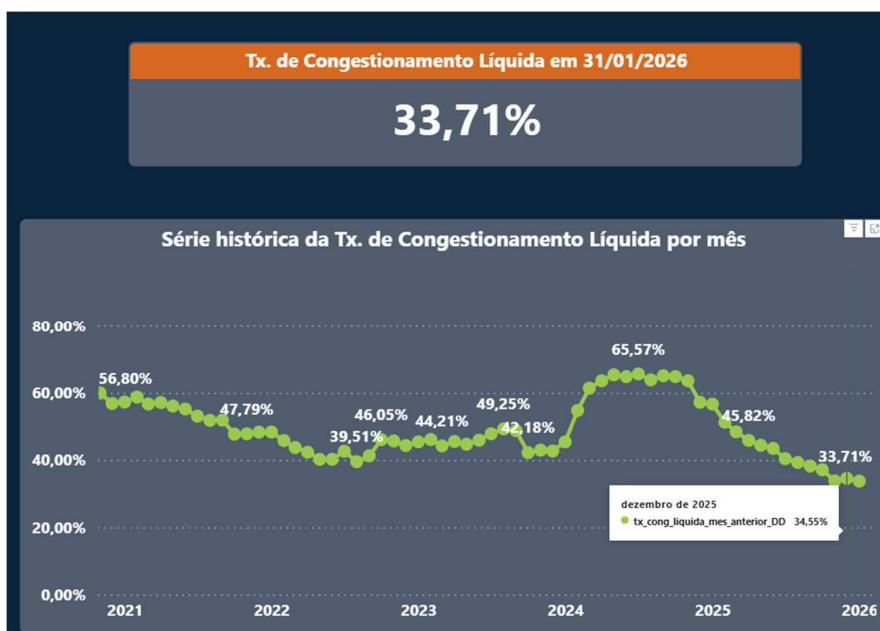


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● *Média dos anos de 2021 a Janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



□ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresenta redução na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ano anterior. Do mesmo modo, no mês de Janeiro de 2026 apresenta redução se comparado ao mês de Dezembro, constando abaixo da média do CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

□ *Média dos anos de 2021 a Janeiro de 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



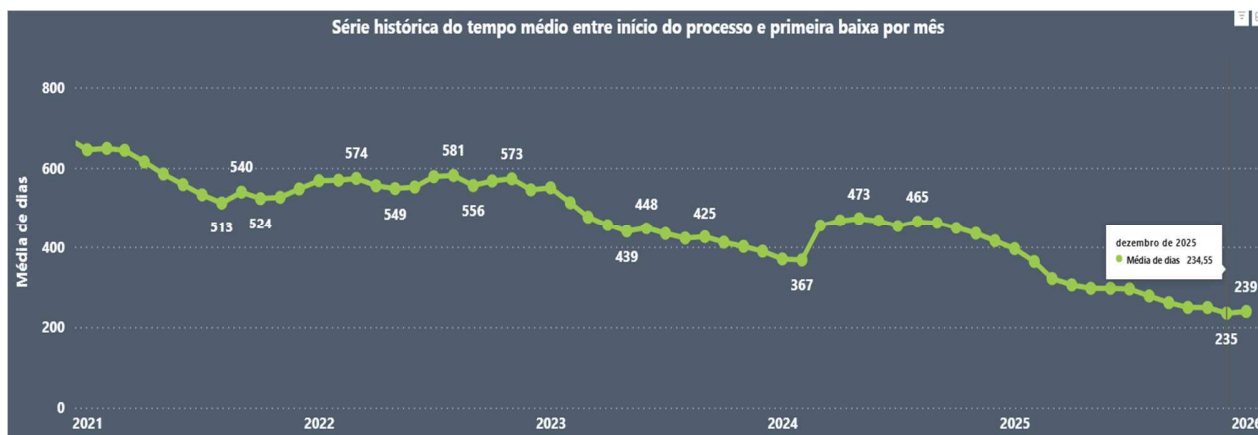


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** No ano de 2025, infere-se redução do tempo médio em relação ao ano de 2024. Por outro lado, no mês de Janeiro de 2026, apresentou aumento em comparação à Dezembro de 2025. Deste modo, recomenda-se o gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ *Média dos anos de 2021 a Janeiro de 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Em 2025, a Unidade apresentou redução no tempo médio de baixa em relação a 2024. Por outro lado, no mês de Janeiro de 2026, apresentou aumento em 4,45 dias, em comparação à Dezembro de 2025. Deste modo, recomenda-se o gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ Média dos anos de 2021 a Janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



● **Constatações:** Dessume-se que a Unidade cumpriu o Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

No mesmo sentido, para o ano de 2026, vem cumprindo o Índice de Atendimento à Demanda - IAD, de modo que, no mês de Janeiro, apresentou percentual correspondente a 115,39%.



Assim, recomenda-se a permanência do gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

● *Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

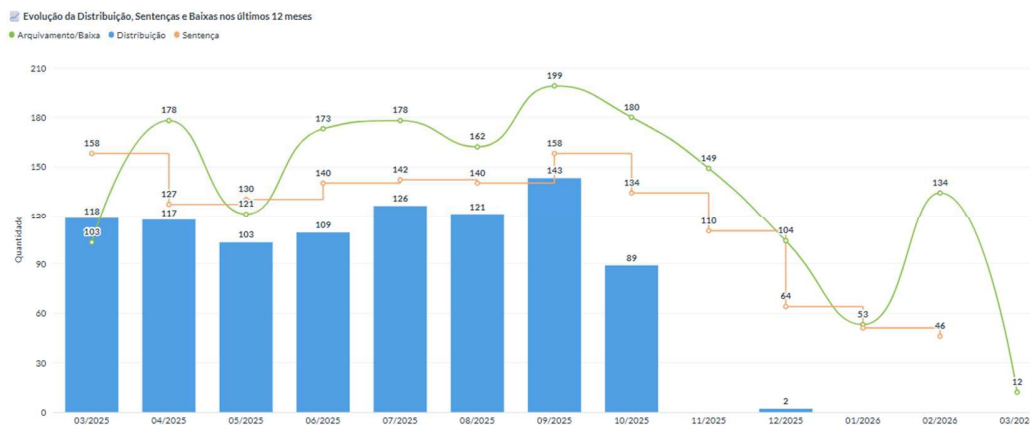


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que ao longo dos meses de 2025, os arquivamentos superaram as distribuições. Para o ano de 2026, o mês de Fevereiro apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados.



LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

1.1. SAJ:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), no dia 16 de março de 2026, observou-se ausência de Liminares pendentes de apreciação.

1.2. EPROC:

Por conseguinte, no âmbito do sistema Eproc, procedeu-se à emissão de relatório concernente aos feitos com “Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela”, não se identificando processos com pedido de liminar/antecipação de tutela na Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Durante o período da correição, não se constatou processos paralisados nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Do mesmo modo, infere-se a inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no âmbito do eproc.

PROCESSOS NA FILA 'PORTAL VISTA' COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 18 de março de 2026, procedeu-se análise da Fila portal vista eletrônica, ocasião em que se identificaram feitos com manifestação juntada e que permanecem paralisados na fila, consoante segue:

PROCESSO	SITUACAO PROCESSO	FILA	MANIFESTACAO
07190052320248010001	Julgado	Portal - Vista eletrônica	13/3/2026, 13:15
07111600320258010001	Julgado	Portal - Vista eletrônica	13/3/2026, 13:15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO COM PRAZO DECORRIDO:

1.1. SAJ:

Concernente aos processos na fila “Aguardando Trânsito em Julgado”, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 19 de março de 2026, procedeu-se análise da Fila de Trânsito em Julgado com decurso de prazo, ocasião em que não constavam feitos com prazos decorridos.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

1.1. SAJ:

No tocante aos processos com “Decurso de Prazo”, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 19 de março de 2026, analisou-se Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que se constatou feito com prazo decorrido, conforme segue:

PROCESSO	CLASSE	ENTRADA	DEFILA	VENCIMENTO
07046848020248010001	12154 - Execução de Título Extrajudicial	24/2/2026, 08:57	Ag. Providências do Cartório (URGENTE)	4/11/2025



1.2. EPROC:

Outrossim, por meio de acesso ao Eproc, não se identificou feitos com prazos decorridos.

- **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS: “AG. CADASTRAMENTO”, “AG. ANÁLISE DE PETIÇÃO”, “AG. DIGITALIZAÇÃO” E “AG. ANÁLISE -INCIDENTE PROCESSUAL”:

Em análise aos subfluxos da Unidade, não se constatou petições pendentes.

- *Neste contexto, recomenda-se que permaneça com o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (POR AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

Durante o período de Correição, não constavam feitos na Fila “Ag. Designação de Audiência”.

1.2. EPROC:

No que pertine ao EPROC, não foram identificados feitos aguardando designação de audiência.

AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA (POR AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

Em consulta ao SAJ/PG, em 18 de Março de 2026, constavam 09 (nove) processos na Fila de Trabalho, não sendo identificadas inconsistências.

1.2. EPROC:

No âmbito do eproc, infere-se 35 (trinta e cinco) processos aguardando realização de audiência, não se constatando inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1.SAJ:

No que pertine ao SAJ/PG, ao tempo da verificação, constavam 231 (duzentos e trinta e um) processos no total da Fila “*Em grau de Recurso*”, de modo que realizou-se análise por amostragem, não se identificando inconsistências.

1.2.EPROC:

Outrossim, por meio de acesso ao Eproc, no dia 18 de março de 2026, não se identificou feitos em grau de recurso.

PROCESSOS NO “ARQUIVO PROVISÓRIO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

No SAJ/PG, constavam 32 (trinta e dois) processos na Fila “*Arquivo Provisório*”, sobre os quais, em análise por amostragem, não se identificou inconsistências.



1.2. EPROC:

No que pertine ao Eproc, identificou-se 01 (um) feito arquivado provisoriamente, não sendo constatadas pendências.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que mantenha o constante gerenciamento da fila e localizadores sob análise, de maneira a obstar incidência de feitos nos quais já decorreu o prazo estabelecido. Outrossim, recomenda-se observância às movimentações processuais.*

PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

No SAJ/PG, constavam 69 (sessenta e nove) processos no total da Fila “Suspenso”, de modo que, da análise por amostragem, não foram identificadas inconsistências.

1.2. EPROC:

Por fim, na análise junto ao Eproc, não foram identificados “Processos Suspensos”.

Recomendação: Recomenda-se que a Unidade realize o constante monitoramento das filas de trabalho e localizadores sob análise, de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais SAJ e Eproc, infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 18 de Março de 2026, constatou a inexistência de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e eproc):</i>	<i>Não constavam Processos paralisados nas Secretaria por período superior a 60 dias;</i>	<i>Não constam Processos paralisados na Secretaria por período superior a 60 dias;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos Paralisados na Secretaria por mais de 60 dias, se comparado à Correição do ano anterior.</i>
<i>Bloco sem movimentação:</i>	<i>Não constavam Processos nos Blocos sem movimentação há mais de 60 dias;</i>	<i>Não constam Processos nos Blocos sem movimentação há mais de 60 dias;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos sem movimentação por mais de 60 dias, se comparado à Correição do ano anterior.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e eproc):</i>	<i>Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>	<i>Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>	⇒ Permanece sem incidência de Processos Conclusos por mais de 100 dias , se comparado à Correição do ano anterior.
---	---	---	---

● **Constatações:** Comparando-se às constatações no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2025, depreende-se que, no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, verificou-se **que permanecem sem incidência de feitos**, razão pela qual se parabeniza a Unidade Judiciária pelos resultados obtidos.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho/Localizadores, dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias e Processos Conclusos há mais de 100 dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao Eproc, depreendem-se dados das pautas que seguem:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ/EPROC):	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ/EPROC):
618 audiências designadas, sendo: • 07 Preliminar; • 539 de Conciliação; • 03 de Custódia;	591 audiências realizadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 63 de Instrução e Julgamento • 06 Audiência do art. 334 CPC.	
--	--

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 618 (seiscentos e dezoito) Audiências designadas, sendo que 591 (quinhentos e noventa e uma) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 95,63% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas e Localizadores Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Movimentação dos processos que constam “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica, bem como dos localizadores e movimentações específicas, tão logo encerrada a Audiência.*

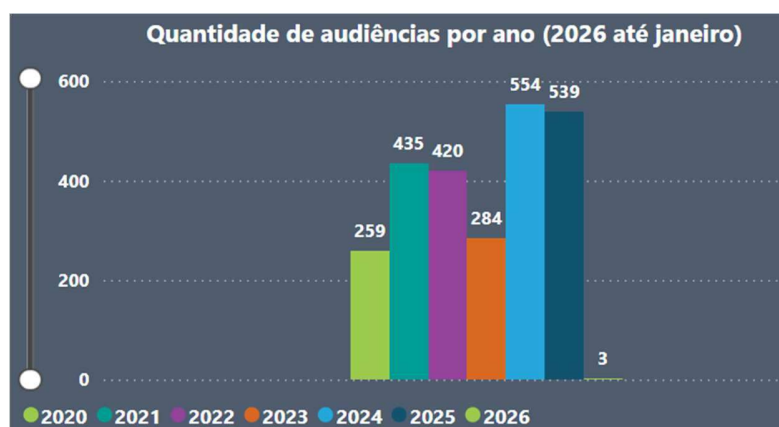


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 a 2026:



● **Constatação:** Comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.

● **Recomendação:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

filas e localizadores correspondentes aos processos aguardando designação de audiências.

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise ao sistema processual, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de 18 de Março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Assim, no sistema SAJ, constam 06 (seis) processos pautados, sendo que a Audiência se encontra designada com data mais longínqua para o dia 14/04/2026.

No mesmo sentido infere-se 35 (trinta e cinco) feitos pautados no eproc, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 27/04/2026.

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas e localizadores referentes à aguardando designação de Audiências.

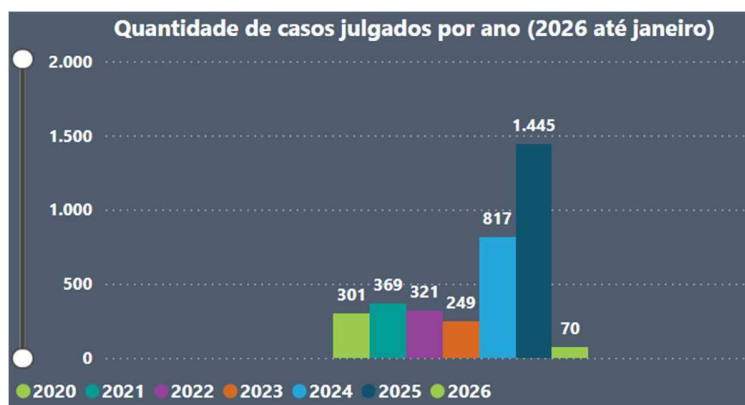


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a janeiro de 2026:

- *Julgamentos:*

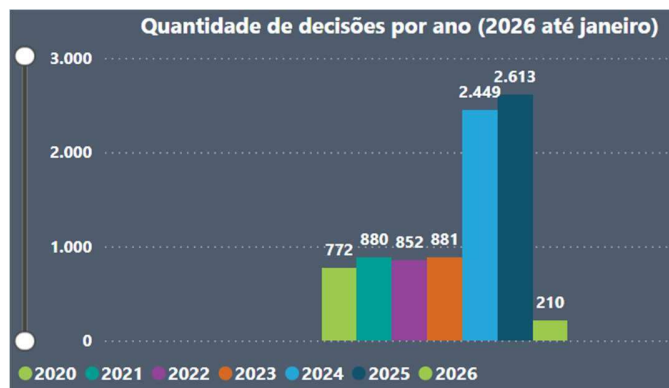


- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 77% da Produtividade no que pertine às Sentenças em relação ao ano de 2024.**



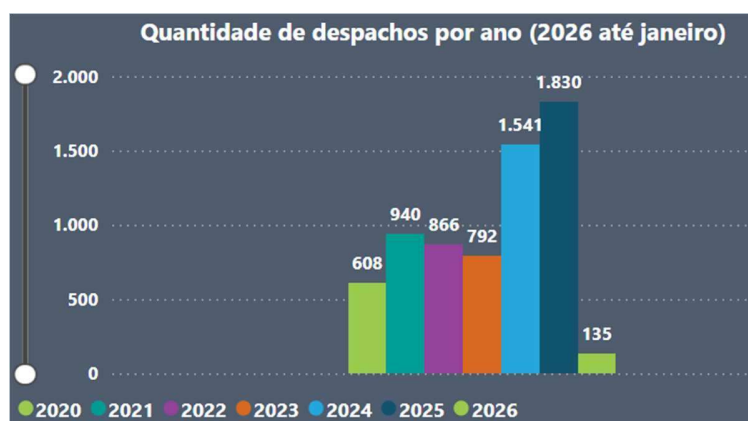
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Decisões:*



- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 7% da Produtividade no que pertine às Decisões.**

- *Despachos:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 19% da Produtividade no que pertine os Despachos.**

● **Constatações Gerais:** Por todo o exposto, no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, ao passo em que apresentou aumento da Produtividade em relação às Decisões e Despachos.**

● *Janeiro a 18 de Março de 2026 - Avaliação do período parcial:*

● **Comparativo em relação ao período anterior - SAJ:**

ATO:	2025 – JANEIRO A 18 DE MARÇO:	2026 - JANEIRO 18 DE MARÇO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	328;	135;	↓ Redução em 59%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	342;	157;	↓ Redução em 54%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Despachos:	282;	166.	↓ Redução em 41%, se comparado ao ano anterior.
-------------------	------	------	--

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade vem apresentando **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos**.

● **Comparativo em relação ao período anterior - EPROC:**

ATO:	2025 – JANEIRO A 18 DE MARÇO:	2026 - JANEIRO A 18 DE MARÇO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	-	79;	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior.</i>
Despachos/ Decisões:	-	528.	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
DANNIEL GUSTAVO BOMFIM ARAUJO DA SILVA	1.572,00	2.354,00	1.336,00	505,00	5.773,00
KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA	24,00	27,00	18,00	8,00	77,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	7,00	18,00	17,00	5,00	47,00
MARLON MARTINS MACHADO	4,00	13,00	7,00	0,00	24,00
TOTAL GERAL	1.607,00	2.412,00	1.378,00	518,00	5.921,00

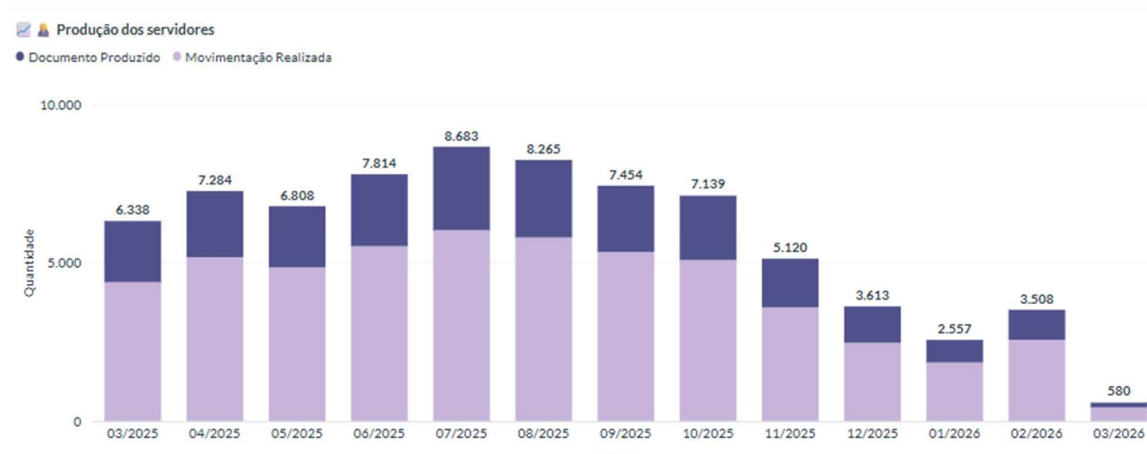


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Data de ingresso na Unidade:

21/06/2024

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

DANNIEL GUSTAVO BOMFIM ARAUJO DA SILVA

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☒	☐	☐	☐	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- **Constatações:** Modalidade de atuação Presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados na 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Brunna Cristina Barbosa Chaa	Analista Judiciário	Analista Judiciário	
Gabriela Freitas Ruzafa	Analista Judiciário	Analista Judiciário	Função de Confiança
Anny Karolline Geber Tussolin	-	Ad Nutum - Comissionado	Assessor de Juiz
Larissa Tabosa do Nascimento	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Função de Confiança
SECRETARIA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Thays Sabrina Oliveira de Freitas Firmino	-	Ad Nutum - Comissionado	Diretor de Secretaria
João Carlos Santos de Almeida	Estagiário		
Jefferson Souza da Silva	Técnico Judiciário		
Bruno Maciel da Cunha	Técnico Judiciário	Função de Confiança	
Ariane Mesquita da Cunha	Técnico Judiciário		
Gláucio Lopes Felix	Técnico Judiciário		

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “§ 6º Dotação de pessoal da Sexta Vara Cível:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo;

d) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara Cível:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 3 (três) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação." (...)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
<i>Gabinete de Juiz:</i>		
Assessor de Juiz;	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupante de função de Assistente de Juiz;	02	02
Servidor público efetivo;	01	01
Estagiários de pós-graduação;	02	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Secretaria de Vara Cível:</i>		
Diretor de Secretaria;	01	01
Servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria;	01	01
Servidores públicos efetivos;	03	03
Estagiários de graduação;	02	01

****Observação:***

Considerando não constar resposta do Formulário da Força de Trabalho, a ser preenchido pela Unidade, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais inconsistências no registro de servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O Quadro de Servidores da 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no Gabinete há o *déficit* de 02 (dois) Estagiários de pós-graduação.

No tocante à Secretaria de Vara Cível há o *déficit* 01 (um) Estagiário de graduação.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça